



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS A ORGÃO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONTRATANTE:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS		
CNPJ/MF: 51.885.242/0001-40	Inscrição Estadual:	
Endereço: AVENIDA ANCHIETA Nº 200		
Cidade: CAMPINAS	UF: SP	CEP: 13015-904
Telefone: (19)2116-0300	FAX:	
Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável: OSMAR COSTA		
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL-SMI	RG: 290.792	CPF: 002.058.005-30

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior	CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 4-55		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (019)-3881-7273	FAX: (019)-3881-7278	
Endereço Eletrônico: spi-gecom@correios.com.br		
Gerente Comercial: VINICIUS GARCIA DA COSTA		
RG: 7.655.333 SSP/SP	CPF: 026.228.128-76	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS A ORGÃO PÚBLICO Nº 9.91.21.5799-1, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Alterar no preâmbulo, o representante legal da ECT que passa a ser:

Gerente Comercial: VINICIUS GARCIA DA COSTA	
RG: 7.655.333 SSP/SP	CPF: 026.228.128-76

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO.

Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, no período de **12 de DEZEMBRO de 2007 a 11 de DEZEMBRO de 2008**, em conformidade com sua cláusula sexta – da vigência e nos termos do art. 57, e seus incisos, da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1.1. Atribui-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para o período de prorrogação, respeitada a mesma classificação orçamentária do contrato originário

3.1.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:

Projeto/Atividade:

Nº do Empenho:

Data:

Valor: ()

3.1.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do contrato originário, lavrado em **12 DE DEZEMBRO DE 2006**, que não foram expressamente alteradas por este **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas/SP,

PELA CONTRATANTE:

PELA ECT:

OSMAR COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

VINICIUS GARCIA DA COSTA
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Luzia Nozaki Mota
CPF: 120.442.528-05

NOME: Luciene Aparecida da Silva Martins Costa
CPF: 119.425.558-22